



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Agravo de Instrumento nº 990.10.308349-0 – São Paulo

Agravante: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

Agravado: DIRETOR ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE SÃO PAULO

Vistos, etc.

1) Estão presentes, em princípio, os requisitos legais à proteção prévia, mormente se sopesados o elevado montante exigido pelo fisco (R\$ 432.183,73 – fl. 32) e a razoabilidade da tese da agravante, a encontrar eco em julgados desta Corte (Aps. Cíveis nºs 875.357-5/3-00, 3ª Câmara de Direito Público, rel. Marrey Uint, j. 28.04.09 e 903.252-5/1-00, 3ª Câmara de Direito Público, rel. Antonio C. Malheiros, j. 09.06.09).

Nesse contexto, defere-se a liminar, para a suspensão da exigibilidade do crédito tributário até o julgamento do agravo.

- 2) Oficie-se ao r. juízo, com urgência.
- 3) À contrariedade, dispensadas informações.
- 4) Após, tornem conclusos.
- 5) Int.

São Paulo, 08 de julho de 2010.

IVAN SARTORI

Desembargador Relator